



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99669-0025 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com



PROJETO DE LEI Nº 002/2026

Alípio Soares da Silva
Presidente

EMENTA: “Dispõe sobre o reajuste dos Servidores da Câmara Municipal de Bom Conselho, constantes neste Projeto e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, tendo em vista o disposto no art. 45, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais), o valor do menor vencimento mensal dos servidores ocupantes de cargos comissionados e efetivos da Câmara de Vereadores do Município de Bom Conselho, ficando o mesmo equiparado ao salário mínimo vigente.

Art. 2º. Ficam reajustados em 6,79 % (seis vírgula setenta e nove por cento), os vencimentos dos servidores efetivos de Nível N. 1 a N. 7 da Câmara de Vereadores do Município de Bom Conselho, conforme anexo I.

Art. 3º. O Cargo de Motorista N. B4, do quadro de pessoal da Câmara Municipal passa a denominar-se de Motorista Legislativo, acrescido das seguintes atribuições:

I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Dirige veículos da Câmara, transportando pessoas, conduzindo um trajeto determinado, para efetuar o transporte de passageiros e de cargas, a serviço da Câmara, zelando pela conservação e manutenção do veículo.



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99669-0025 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento da Câmara, suplementadas se necessário, nos termos (do art. 8º da Lei nº 1.900 de 16 /12/2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026).

Art. 6º. O impacto orçamentário-financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, é dispensado por não acarretarem, as despesas, elevação do total da despesa orçamentária, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 7º. As despesas de que trata a presente Lei, está em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.887 de 18 de Setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026) e Plano Plurianual 2026-2029 aprovado pela Lei Municipal nº 1.900/2025.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de Janeiro de 2026.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 23 de fevereiro de 2026.


Alípio Soares da Silva
Presidente


Gilmar da Silva Melo
Primeiro Secretário


Anderson Alan Gomes Vanderley
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99669-0025 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com

PLANO DE CARGOS E SALÁRIO

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
I – Serviços de Nível Básico			
2	Auxiliar de serviços gerais	NB. 1	1.621,00
2	Vigilantes	NB. 2	2.178,69
1	Contínuo	NB. 2	2.280,01
2	Motorista Legislativo	NB. 4	2.281,26
2 – Serviços de Nível Médio			
1	Digitador legislativo	NM. 5	5.008,42
1	Técnico em contabilidade	NM. 7	5.199,38



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99669-0025 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com

PLANO DE CARGOS E SALÁRIO

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
Quant.	Grupo Ocupacional/Denominação	Símbolos	Vencimentos
1	Chefe de Gabinete	CC. 1	1.621,00
1	Chefe de Expediente	CC. 1	1.621,00
14	Assessor Parlamentar Externo	CC. 1	1.621,00
1	Diretor de Tesouraria	CC. 2	2.300,00
1	Diretor de Recursos Humanos	CC. 2	2.300,00
13	Assessor Legislativo	CC. 3	1.700,00
9	Assessor de Gabinete	CC. 3	1.700,00
1	Ouvidora	CC. 4	4.000,00
1	Secretário de Controle Interno	CC. 5	8.000,00
1	Secretário da Câmara	CC. 5	8.000,00



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

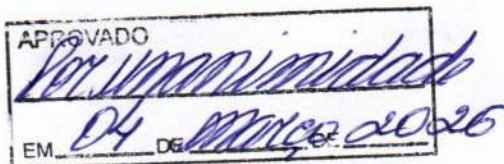
CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99669-0025 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER Nº 001/2026.

Ao: Projeto de Lei nº 002/2026.

Autor: Mesa Diretora

Relator: Vereadora Eliane Ramos Dias de Melo

RELATÓRIO: Voto do Relator.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, composta dos senhores Vereadores: Eliane Ramos Dias de Melo, Relator, José Robério Cavalcante de Almeida, Presidente e Anderson Alan Gomes Vanderley, Membro, reunidos na sala das comissões, o senhor Presidente designou a senhora Vereadora Eliane Ramos Dias de Melo, para Relator e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, o qual: EMENTA: "Dispõe sobre o reajuste dos Servidores da Câmara Municipal de Bom Conselho, constantes neste Projeto e dá outras providências." Esta comissão analisou o referido Projeto, chegando à conclusão que o mesmo obedece as normas constitucionais, os princípios da redação legislativa e atende ao que determina a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno desta Casa. Sendo assim, voto no sentido de que o referido Projeto encontra-se em condições de ser aprovado pelo Plenário.

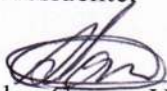
Este é o parecer.

Sala das sessões, em 02 de Março de 2026.


Eliane Ramos Dias de Melo
Relator.

Votamos de acordo
com o Relator:


José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente


Anderson Alan Gomes Vanderley
Membro.

Comité Municipal de Buen Gobierno

CONVOCATORIA

15 de mayo de 2011

Señor Presidente del Comité Municipal de Buen Gobierno

Señor Presidente del Comité Municipal de Buen Gobierno

Señor Presidente del Comité Municipal de Buen Gobierno

Señor Presidente del Comité Municipal de Buen Gobierno





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

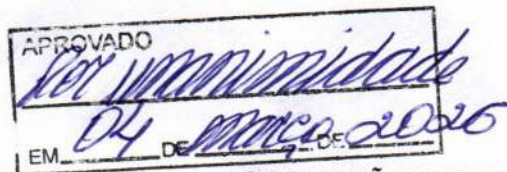
CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99669-0025 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
PARECER Nº 002/2026.

Ao: Projeto de Lei nº 002/2026.

Autor: Mesa Diretora

Relator: Vereador Gilmar da Silva Melo

RELATÓRIO: Voto do Relator.

A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, composta dos senhores Vereadores: Gilmar da Silva Melo, Relator, Eliane Ramos Dias de Melo, Presidente e Anderson Alan Gomes Vanderley, Membro, reunidos na sala das comissões, o senhor Presidente designou o senhor Vereador Gilmar da Silva Melo, para Relator e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, o qual: EMENTA: “Dispõe sobre o reajuste dos Servidores da Câmara Municipal de Bom Conselho, constantes neste Projeto e dá outras providências.” Esta comissão analisou o referido Projeto, chegando à conclusão que o mesmo se encontra de acordo com as dotações orçamentárias da Câmara Municipal, e com isso voto pela **APROVAÇÃO** do respectivo projeto de lei.

Este é o parecer.

Sala das sessões, em 02 de Março de 2026.

Gilmar da Silva Melo
Relator.

Votamos de acordo
com o Relator:

Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente.

Anderson Alan Gomes Vanderley
Membro.

EXTRA: CASA DE BAPTISTA LAMARCA

Por este documento se declara que a casa de baptista lamarca, situada no bairro de Santa Cruz, município de São Paulo, pertence a D. João de Deus, filho de D. João de Deus e D. Maria de Deus, e que a mesma casa é de propriedade de D. João de Deus, filho de D. João de Deus e D. Maria de Deus, e que a mesma casa é de propriedade de D. João de Deus, filho de D. João de Deus e D. Maria de Deus.

